



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº38/2020
Pregão Presencial Nº12/2020

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando registro de preço para **Aquisição de Piso modular, composto de placas de polipropileno modificado, medindo no mínimo 250mmX250mmX11 mm(cor a definir), para aplicação no Ginásio Poliesportivo, localizado no bairro Penha, no município de Paulo Lopes/SC.** Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 08/12/2020. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 08/12/2020, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 24 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº38/2020

Pregão Presencial Nº12/2020

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes – SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 073/2017, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por item**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição do objeto definido no item “1.1.”.

O procedimento licitatório obedecerá, às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 19/2008 de 03 de junho de 2008, que regulamenta a utilização da modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de Bens e Serviços comuns e dá outras providências, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

• **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

* das 07h00min do dia 26/11/2020, às 09h55min do dia 08/12/2020;

• **Limite para impugnação ao edital:**

* 13h00min do dia 04/12/2020

• **Início da Sessão Pública do pregão:**

* 10h00min do dia 08/12/2020.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

• Telefone: (48) 3253-0161- Ramal 229

• E-mail: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br

• Endereço: Rua José Pereira da Silva,130, Centro, Paulo Lopes SC

1-DO OBJETO

1.1- Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Piso modular, composto de placas de polipropileno modificado, medindo no mínimo 250mmX250mmX11 mm(cor a definir), para aplicação no Ginásio Poliesportivo, localizado no bairro Penha, no município de Paulo Lopes/SC, conforme especificações do Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2.4. As Micro e Pequenas empresas que desejarem se enquadrar aos ditames da Lei Federal 123/2006, deverão apresentar a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual (Certidão Simplificada da Junta Comercial) no ato do Credenciamento

2.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de: (trazer em mãos, fora dos envelopes).

a) O proponente deverá se apresentar para credenciamento um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

d) Deverá ser apresentado no credenciamento o registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

e) Apresentar a declaração de atendimento dos requisitos de habilitação. Amencionada procuração não deverá integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO II.

f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE, com data de emissão do exercício atual (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

g) Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE Nº. 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE Nº. 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

4.2. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável legal da proponente;
- c) Descrição completa dos itens;
- d) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;
- e) Período de execução conforme item 8 do edital;
- f) Constar preço total, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, descrição completa do objeto;
- g) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu menor preço, elencadas no Objeto deste Edital e Anexo I, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo I);
- k) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;
- l) Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto;
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.;
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- p) A proposta de preços deverá estar impressa no modelo apresentado no anexo IV;
- q) Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital;

4.3. NO ENVELOPE 2 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.3.1 O ENVELOPE II - HABILITAÇÃO - deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

4.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.2.2. Registro comercial, para empresa individual;

4.3.2.3. Contrato Social e últimas alterações ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado.

4.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

4.3.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;

4.3.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante;

4.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.3.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial e Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e-proc, com validade máxima de 60 dias corridos

4.5. DECLARAÇÕES

4.5.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (modelo no ANEXO VI deste Edital).

4.5.2. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do Anexo V;

4.5.3 Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas; (ANEXO III).

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. A empresa licitante deverá comprovar a devida Licença de Operação da Usina de Asfalto constante da proposta, expedida por órgão competente e em nome da licitante, ou apresentar o contrato de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente. Nesse caso, também será exigida a Licença de Operação expedida pelo órgão competente.

4.6.2. A usina deverá estar situada a uma distância máxima de 100 km do Município de Paulo Lopes, comprovada através de declaração firmada pelo responsável da empresa licitante, que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços, de acordo com as Normas e especificações do DNIT e ABNT.

4.6.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo material pertinente e compatível em características e quantidades com o item cotado da licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO.

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;

b) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

c) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;

d) abertura dos envelopes “proposta de preços”

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço,

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c.3) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor determinado pelo pregoeiro antes do início de cada etapa de lances, para cada item.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores totais ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

d.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.4.) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

f.2.) negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

f.3.) verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

f.4.) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

f.5.) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;

f.6.) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

f.7.) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato, caso já tenha apresentado todas as negativas válidas.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar 123/2006.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor se recusar a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 11 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

que, será realizado sorteio na própria sessão pública ou outra designada para tanto.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

6.1.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

7 - DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua José Pereira, nº 130, Centro, Paulo Lopes-SC, nos dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

7.6 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

7.7. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

7.8. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.0 - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados no local determinado pela contratante, diretamente, conforme agendamento ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

8.2 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, materiais e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

8.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.4 O prazo de execução será de 10 (dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Administração, ante a existência de justificativa plausível.

8.5 Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

8.6 Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas pessoais dos empregados por ela contratados, bem como todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Município por elas responsabilizada.

9. DO CONTRATO E DAS PROVIDENCIAS PARA ASSINÁ-LO

9.1.1 Município de Paulo Lopes disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.1.1.1. Depois de convocado formalmente o fornecedor disporá do prazo de 05 (cinco) dias para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes para assinar o termo de contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação devidamente justificada pelo fornecedor.

9.1.2 - O prazo de execução será de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período á critério da Administração, ante a existência de justificativa plausível.

9.1.4 - O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2020.

9.1.5 - 9.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.2 - DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.2 - Toda infraestrutura necessária para realização dos trabalhos deverá estar inclusa no preço da proposta, não cabendo à Prefeitura nenhum ônus em relação a isso.

9.1.3 - Caso a empresa vencedora deixe de cumprir qualquer um dos itens acima, ou não compareça para assinatura do contrato, a mesma será sumariamente desclassificada.

10- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.0 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.2- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.4. A nota deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE PAULO LOPES.

10.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de PAULO LOPES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da PREFEITURA.
- 11.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
- 11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2020/2021 da Prefeitura de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência;
- b) ANEXO II: Declaração de habilitação;
- c) ANEXO III: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação;
- d) ANEXO IV: Modelo da Proposta de Preços;
- e) ANEXO V: Declaração Inidoneidade;
- f) ANEXO VI: Declaração que não possui funcionários menores de idade;
- g) ANEXO VII: Minuta de Ata de Registro de Preço;
- h) ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PAULO LOPES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para outro dia e horário e local anteriormente estabelecido, comunicados posteriormente pelo Pregoeiro.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 19/2008, publicado no D.O.M. de 03 de junho de 2008 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de GAROPABA-SC, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço José Pereira da Silva, nº130, Centro, Paulo Lopes - SC ou por meio do Fone-Fax: (46) 3246-1166, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Paulo Lopes, 24 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO I

Processo Licitatório Nº 38/2020
Pregão Presencial Nº 12/2020

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de Piso modular, composto de placas de polipropileno modificado, medindo no mínimo 250mmX250mmX11 mm (cor a definir), para aplicação no Ginásio Poliesportivo, localizado no bairro Penha, no município de Paulo Lopes/SC, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.U	TOTAL
1	Piso modular, composto de placas de polipropileno modificado, medindo no mínimo 250mmX250mmX11 mm (cor a definir), instalado sob manta acústica de borracha reciclada com espessura mínima de 3mm, e demarcação de quadra com fita adesiva apropriada a finalidade. Incluso: Execução de furos para mastro de vôlei, com luva metálica	M ²	760,00	R\$ 159,10	R\$120.916,00

2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1 A aquisição e instalação do piso modular em placas de polipropileno faz-se necessária considerando que o Ginásio Poliesportivo do Bairro penha conta somente com piso de concreto sem polimento e, portanto, sem condições de uso para realização de atividades esportivas com a devida segurança.

3 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, durante o período de vigência da ata de registro de preço.

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues instalados, sendo todas as despesas com entrega e instalação por conta do licitante vencedor.

4.2. O objeto em tela deve ser executado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento formal da Autorização de Fornecimento.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2020/2021 da Prefeitura de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 6.1. Entregar o objeto conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 6.2. Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 6.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 6.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 6.9. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 7.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- 7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- 7.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;
- 7.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
 - 8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

8.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

10 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Paulo Lopes - SC, 24 de novembro de 2020.

RENATA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO II

Processo Licitatório N° 38/2020
Pregão Presencial N° 12/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°, neste ato representado por....., RG n°....., e CPF n°....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial n° 12/2020, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 4.4 do Edital. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

ass.representante legal da empresa

RG/CPF n° Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO III

Processo Licitatório N° 38/2020
Pregão Presencial N° 12/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do declarante
RG/CPF nº Cargo:
(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO IV

Processo Licitatório N° 38/2020
Pregão Presencial N° 12/2020

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
(MENOR PREÇO POR LOTE)

Nome da licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax:

Email:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	R\$ UNIT	TOTAL
1						
2						
TOTAL						

(Total por extenso)

Declara que concorda com todas as cláusulas do edital bem como do termo de referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas de preço.

Prazo de entrega: conforme edital;

DADOS BANCARIOS

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do responsável:

CPF:

Identidade:

Qualificação:

Endereço:

Local e data

Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO V

Processo Licitatório N° 38/2020
Pregão Presencial N° 12/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Secretaria de Administração
Pregão Presencial n°. 12/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF/MF n°. _____, **DECLARA** sob as penas de lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do poder Público;
- Ter sido penalizada com suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica
e assinatura devidamente identificada
do proponente da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

ANEXO VI

**Processo Licitatório N° 38/2020
Pregão Presencial N° 12/2020**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Secretaria de Administração
Pregão Presencial nº. 12/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica
e assinatura devidamente identificada
do proponente da empresa licitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO VII

Processo Licitatório N° 38/2020
Pregão Presencial N° 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2020

Aos dias do mês de de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob n° 82.892.365/0001-32, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**, Sr. **RENATA MARTINS DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Paulo Lopes, SC, denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR/CONTRATADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Presencial n° 12/2020 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n° 58/2013 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para Aquisição de Piso modular, composto de placas de polipropileno modificado, medindo no mínimo 250mmX250mmX11 mm (cor a definir), para aplicação no Ginásio Poliesportivo, localizado no bairro Penha, no município de Paulo Lopes/SC, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Presencial n° 12/2020, e especificações que seguem:

• **Item...**

CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

7. Após o registro dos preços, o instrumento contratual poderá ser substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

1.1. Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2020/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VII - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2020, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

Paulo Lopes, de de 2020.

RENATA MARTINS DA SILVA

Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO VIII

Processo Licitatório Nº38/2020
Pregão Presencial Nº 12/2020

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2020

QUE FAZEM ENTRE SI O(A) [RazãoSocial] E A EMPRESA
[RazãoSocial].

Pelo presente instrumento, o município de Paulo Lopes, através do órgão contratante [RazãoSocial], inscrito no CNPJ nº [Documento], com endereço [Endereço], na cidade de XXX, neste ato representado pelo ordenador, [Nome Autoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento], e inscrito no CPF/XX sob nº [Documento Autoridade], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RazãoSocial Participante], CNPJ nº [Documento Participante], com endereço [Endereço Participante], CEP [Cep Participante], representada por [Nome Representante], Carteira de identidade nº [Documento], inscrito no CPF nº [Documento Representante], tendo em vista o que consta no Processo nº [Num Adm Processo], considerando o resultado do Pregão Presencial nº 02/2020 homologado em [Data Homologação], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para Aquisição de Piso modular, composto de placas de polipropileno modificado, medindo no mínimo 250mmX250mmX11 mm (cor a definir), para aplicação no Ginásio Poliesportivo, localizado no bairro Penha, no município de Paulo Lopes/SC., conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Presencial nº 12/2020, e especificações que seguem:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá sua vigência até (.....).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento que consta na ficha



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

orçamentária em anexo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Lopes xx, de xxx de 2020.

RENATA MARTINS DA SILVA

Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

FORNECEDOR